



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.661, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 3.435 de 20 de maio de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.435, de 20 de maio de 2024, o qual "*dispõe sobre a suspensão de atos normativo do Poder Executivo em virtude de decisão judicial*";

CONSIDERANDO que a suspensão de atos normativos do Poder Executivo foi concedida através de medida liminar nos autos nº 5001088-76.2024.8.13.0529;

CONSIDERANDO que a medida liminar foi revogada e o processo julgado improcedente pelo MM. Juiz da Comarca de Pratápolis, nos termos da sentença datada de 19 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, NEGOU PROVIMENTO ao recurso apresentado pela Impetrante e o Acórdão transitou em julgado em 12 de agosto de 2025.

DECRETA

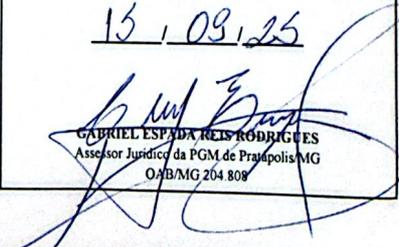
Art. 1º - Fica revogado os efeitos do Decreto Municipal nº 3.435, de 20 de maio de 2024, em razão do trânsito em julgado em 12 de agosto de 2025, do acórdão da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que negou provimento ao recurso apresentado na Apelação Cível nº 1.0000.25.126046-9/001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

15 / 09 / 25


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808